



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1 - O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva da frota oficial especificada para o transporte do conselho tutelar, entre outros que o conselho tutelar se comprometa com o deslocamento. Em vista da importância dos ocupantes e da manutenção da frequência dos usuários dos serviços prestados por essa divisão, deve haver adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

1.2 - O apropriado funcionamento dos veículos oficiais adquiridos percorre as questões concernentes à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros 36 meses a contar da aquisição ou até 100 mil km de rodagem, que a manutenção seja realizada em rede concessionária para que não haja perda da garantia.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1 - A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano, visto que é parte essencial para o fortalecimento da segurança e proteção institucional, pois destina-se à manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos que servirão para transporte de funcionários e dos usuários dos serviços prestados por essa associação.

3. Requisitos da contratação

3.1 - Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Jeep ou Oficina Autorizada Jeep. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela Jeep para realizar o serviço de manutenções programadas.



3.2 - A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada da SEMAS, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.3 - A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.5 - A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

3.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

3.7 - A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

3.8 - As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

4.1 - O Conselho Tutelar adquiriu 01 (um) veículo modelo RENEGADE, que necessitará da revisão programada.

4.2 - Os veículos foram efetivamente adquiridos em setembro/2021, vide Nota Fiscal e Certificado de Licenciamento Veicular.

4.4 - O quantitativo de revisões pelo período de 36 meses é determinado pelo manual do veículo para manutenção da garantia de fábrica.



4.5 - Segundo o manual do veículo, a manutenção programada (revisão) se dá por meio de dois critérios: temporal (anualmente) ou distância percorrida (a cada 10.000 km rodados), o que ocorrer primeiro. Estima-se que o veículo Jeep Renegade não se aproxime dos 10.000 km rodados em um ano, já que o veículo percorre trajetos apenas no município.

5. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1 - Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo. Após consulta ao sítio <https://www.jeep.com.br/concessionarias.html>, constatamos que as seguintes concessionárias operam no Espírito Santo:

Concessionária	Endereço
VITORIA MOTORS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 164, Gilberto Machado Cachoeiro de Itapemirim, 29.303-382
VITORIA MOTORS – VILA VELHA	Rua Jose Felix Cheim, nº 18, Praia de Itaparica Vila Velha, 29.102-150
VITORIA MOTORS – VITORIA 2	Av. Leita da Silva, nº 520, Santa Lucia Vitoria, 29.056-190

5.2 - As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

5.3 Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada no Espírito Santo, foi imprescindível a visita in loco à uma das concessionárias Jeep, onde foi feita a pesquisa de preços. Sendo ela: VITORIA MOTORS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, devido ser a concessionaria com menor distancia para o nosso município, tornando o transporte do veículo mais barato.



6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1. A tabela com os valores (orçamentos) praticado pela concessionária Jeep mais próxima se encontra em anexo conforme as requisições nº 163/2024 e 164/2024:

6.2 - Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, citamos como exemplo a troca de pastilhas das freio, troca de palhetas dos limpadores do para-brisa ou substituição de um pneu rasgado por um defeito na pista de rolamento.

6.3 - Na pesquisa de preços não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME n. 65/2021, devido as peculiaridades dos serviços a serem contratados. As tabelas de valores das revisões dependem de parâmetros pré-determinados pelo fabricante que atua de acordo com o mercado, sendo assim, contratações similares feitas pela Administração Pública e valores constantes dos sistemas oficiais de governo jamais estarão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias. O uso de contratações similares poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de 01 (um) veículo modelo Renegade, ano 2021, pertencentes à frota oficial da SEMAS.

7.2 - A solução é a contratação de empresa concessionária JEEP para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de 01 (um) veículo modelo Renegade, ano 2021, pertencentes à frota oficial da SEMAS.

7.2 - Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas no manual do veículo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação



8.1 - A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

9.1 - Busca-se manter o 01 (um) veículo modelo Renegade com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

9.2 - A manutenção programada dos veículos oficiais na rede de concessionárias ou oficina autorizada promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

10.1 - Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

10.2 - Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

10.3 - Para atuar no acompanhamento do serviço, a SEMAS já possui servidor apto, o qual será designado pelo gestor oportunamente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 - Não há necessidade da realização de contratações correlatas para a execução total do objeto em questão.



12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 - Foram sugeridos os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais serão incluídos no termo de referência:

XX.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

XX.2 - A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;

XX.3 - A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

XX.4 – A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XX.5 - A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

XX.6 – A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus



inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;

XX.7 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade de manter 01 (um) veículo modelo Renegade, ano 2021, pertencente à frota oficial da SEMAS em perfeitas condições de uso e devidamente garantidos pelo fabricante, considera-se que a contratação é viável e essencial para a manutenção dos automóveis oficiais.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2024.

Carla Montenegro Louzada
Supervisor Administrativo

Gessiléa da Silva Sobreira
Secretária de Assistência Social